

Homologação
26/03/2007



Edite Oliveira
S. D. M. P.

ACORDO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

1º. Outorgante - Associação Transmontana Para Transferência de Tecnologia, doravante designada por TRANSTEC, Contribuinte nº 502473800, com sede no Campus de Santa Apolónia, Apartado 38 – Bragança, representada pelo Presidente da Direcção, Prof. Doutor José Adriano Gomes Pires,

2º. Outorgante – Centro de Informação Europe Direct de Bragança, doravante designada por CIEDBragança com sede em Campus Santa Apolónia, Apartado 1172 5301-855 Bragança contribuinte n.º 600 013 758, dedicado à divulgação da informação europeia, representado por Engenheira Sílvia Nobre, na categoria de coordenadora do centro.

3º. Outorgante – Edite Manuela Santos Oliveira, residente na Boadela – Pedraça 4860-272 Cabeceiras de Basto, BI nº 12000023 de 24/06/2004, arquivo de Lisboa, Contribuinte nº 231999798.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente acordo de fornecimento de serviços que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª

(Objecto do Acordo)

1.- O presente acordo estabelece os deveres e as obrigações entre as partes acima identificadas com o objectivo de ser fornecido ao segundo outorgante o serviço expresso no anexo I deste contrato.

2ª.

(Obrigações do primeiro outorgante)

- 1.-Fornecer ao segundo outorgante a realização do serviço previsto no anexo I;

3ª.

(Obrigações do segundo outorgante)

- 1.-Acompanhar e orientar, por intermédio do orientador designado para o efeito, a execução do programa de trabalho expresso no Anexo I fornecendo ao terceiro outorgante as condições necessárias para a realização das tarefas;
- 2.-Facultar ao terceiro outorgante o acesso a documentação e equipamentos que sejam compatíveis com a execução do programa de trabalho;
- 3.-Respeitar as condições de higiene e segurança no local onde decorre o trabalho;
- 4.-Não atribuir ao terceiro outorgante tarefas não previstas no programa de trabalho;
- 5.- Transferir para o primeiro outorgante à data da assinatura deste contrato o montante de 3511,€, acrescidos de 20,28 € de custos processuais.

4ª.

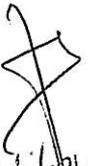
(Direitos do terceiro outorgante)

- 1.-Receber orientação, no âmbito do programa de trabalho previsto para a realização deste contrato, por parte do supervisor, nomeado pelo segundo outorgante, de acordo com o expresso no boletim de candidatura;
- 2.-Receber mensalmente os valores aprovados no boletim de candidatura submetidos ao IEFP, durante a vigência deste contrato..

5ª.

(Obrigações do terceiro outorgante)

- 1.-Cumprir o programa de trabalho previsto, nos termos deste acordo;
- 2.-Cumprir com assiduidade e pontualidade, o horário e a calendarização prevista para a realização do trabalho nos termos deste acordo;


Eduardo
S.P. - M.

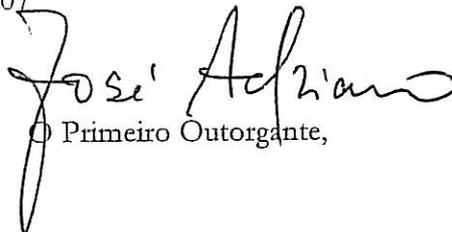
- 3.- Guardar lealdade ao segundo outorgante e obrigar-se à confidencialidade, nomeadamente não transmitindo para o exterior quaisquer informações relevante de que tome conhecimento por ocasião da realização do trabalho;
- 4.- Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e materiais que utilize durante a realização do trabalho;
- 6.- Cumprir as orientações emanadas por parte do supervisor, no âmbito do programa de trabalho previsto;
- 7.- Elaborar um relatório final, aquando da conclusão do trabalho, onde conste informação detalhada, entre outras, das actividades desenvolvidas.

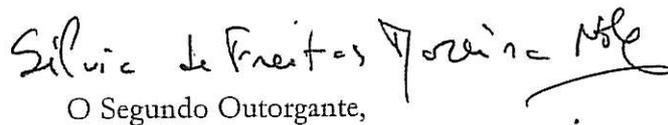
6ª

(Vigência do acordo)

O presente acordo entra em vigor em 1 de Março de 2007 e termina em 30 de Novembro de 2007.

Bragança, 1 de Março de 2007


O Primeiro Outorgante,


O Segundo Outorgante,


O Terceiro Outorgante,

ANEXO I

Tarefas:

- Apoio nas actividades diárias no intuito de concretizar o objecto proposto:
 - apoio a utentes;
 - recepção e expedição de informação/documentação;
 - apoio em actividades de cariz diverso, no âmbito da execução de alguns projectos:
 - exposições;
 - expedição de documentação específica.
 - apoio às acções levadas a cabo nas escolas secundárias.
- Catalogação bibliográfica;
- Pesquisa de informação na Internet;
- Leitura/consulta de informação específica sobre o QREN;
- Recolha e compilação de informação específica sobre as subvenções da Política Agrícola, da Política do Ambiente e da Política de Investigação.